



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37) 3334-1202

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2023.

"Altera as Leis Complementares nºs 103, 104 E 105." REDAÇÃO FINAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Parágrafo Único do artigo 5º da Lei Complementar nº 105 de 23 de dezembro de 2022, que passa ter a seguinte redação:

***Parágrafo único** – Fica alterado o vencimento do Diretor Escolar passando para o símbolo 26.*

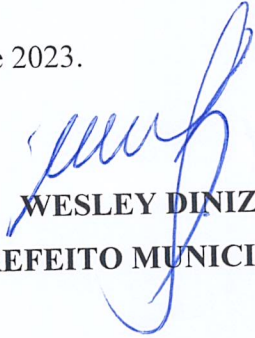
Art. 2º Revoga-se o inciso IV do art. 1º e o artigo 3º da Lei Complementar nº 104 de 23 de dezembro de 2022.

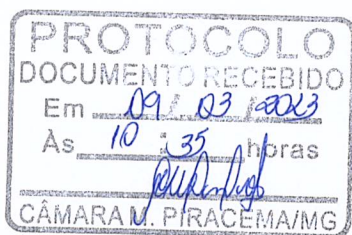
Art. 3º Altera o inciso III do artigo 1º da Lei Complementar nº 103 de 23 de dezembro de 2022:

III – 01 (UM) ORÇAMENTISTA – SÍMBOLO 29.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 06 de março de 2023.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado em _____
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.